



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 171/05
DE 11 DE AGOSTO DE 2005

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 11 de 08 de 2005
Lagarto, 11 de 08 de 05
.....
FUNÇÃOÁRIO(A)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO POVOADO JENIPAPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no presente exercício, mediante convênio, à ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO POVOADO JENIPAPO, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta da dotação já consignada no orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização de competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei 9.790/99, no que for aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 11 de agosto de 2005.


José Wilame de Fraga
Prefeito Municipal